



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

“Promulga proposição legislativa, em virtude de silêncio de promulgação, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 172, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, Sr. Clalber Asarias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 49, §7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 173, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara dos Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, encaminhou, as razões do veto no dia 18/04/2022;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo rejeitou o veto e encaminhou o Projeto ao Poder Executivo, no dia 25/04/2022, para promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de promulgação, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 172, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Complementar nº 060/2022, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 2º. Publica-se e registra-se.

Coqueiral, 28 de abril de 2022.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2022

DE 28 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2015 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 025/2015, passando a vigor da seguinte forma e redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENCIMENTOS	QUANTITATIVO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEM.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	1 (UM)	R\$1.803,28
CONTADOR	III	1 (UM)	R\$ 4.264,74
MOTORISTA	IV	1 (UM)	R\$ 1.212,00

Função Gratificada.....40% do Vencimento Previsto para o cargo.

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO III da Lei Complementar nº 025/2015, passando a vigor da seguinte forma e redação:

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENCIMENTOS	QUANTITATIVO DE CARGOS	VENCIMENTOS
ASSESSOR CONTROLE INTERNO	II.C	1 (UM)	R\$ 2.329,84

Art. 3º. Fica alterado o ANEXO IV da Lei Complementar nº 025/2015, passando a vigor da seguinte forma e redação:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



1 – CLASSE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo e remetendo correspondências e efetuando encaminhamentos;
- atender as chamadas telefônicas, anotando e enviando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
- operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, atualizar cadastros nos respectivos sites;
- arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da Câmara e dos Vereadores, segundo normas preestabelecidas;
- receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizar o cumprimento de normas referentes a protocolo;
- controlar estoques, distribuindo o material, quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas;
- receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega;
- preencher formulários de cadastro de visitantes e eleitores;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



- receber, registrar e encaminhar o público aos Vereadores, para atendimento;
- participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços de rotina de trabalho;
- redigir ou participar da redação de anteprojeto de resoluções, portarias, decretos legislativos, moções, pareceres, relatórios, documentos legais e outros, mediante solicitação;
- revisar requerimentos, indicações, pedidos de providências e outros documentos apresentados pelos Vereadores;
- digitar, conferir ou supervisionar a digitalização de documentos apresentados pelos Vereadores e aprovados pelo Plenário;
- realizar outras atribuições correlatas.

3 – REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

- Instrução – alfabetizado.

4 – RECRUTAMENTO:

- Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

5 – PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

- Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Carga horária.....6 horas/30 horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Email: camaracoq@yahoo.com.br



Art. 4º. Fica revogado o ANEXO V, IX e X da Lei Complementar nº 025/2015.

Art. 5º. As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal Complementar nº 025 de 06 de fevereiro de 2015, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coqueiral/MG, 28 de abril de 2022.

Clalber Asarias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal